



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

LEI N°. 17/97

**Cria o Conselho Municipal de
Caixa Escolar.**

A Câmara de Vereadores do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

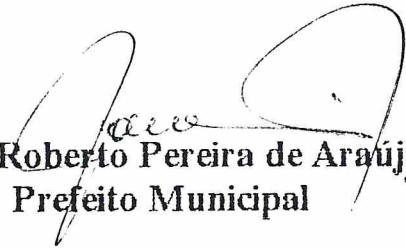
Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CAIXA ESCOLAR para todas as Escolas Municipais de SÃO JOSÉ DA LAJE.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando o Conselho Municipal de Caixa Escolar, como também instituir o seu Estatuto.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Laje, 22 de janeiro de 1997.


Paulo Roberto Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São José da Laje, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 1997.


George Marques de Brito
Secretário de Administração e Finanças